ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**LEI MUNICPAL Nº 882/93**

**ALTERA REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI 877/93, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 877/93 fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado, também, a ressarcir investimentos ou materiais adquiridos pela Empresa de Calçados Schmidt Irmãos Calçados Ltda, devidamente comprovados e necessários para o pleno funcionamento da Indústria."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 26 de julho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.